



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022.

SESSÃO: 09/12/2022.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: GABINETE.

OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 de novembro de 2022.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

solu. 214
362
363

Tendo em vista o encerramento do contrato 001/2018 em 25/01/2023, o qual tem como objeto a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, venho solicitar desta comissão abertura de novo procedimento licitatório visando tal contratação, por um período de 60 meses a contar do dia 26/01/2023.

Segue abaixo dados referentes a folha de pagamento do mês de outubro de 2022 de acordo com informações do Departamento de Recursos Humanos para servir de base para elaboração de novo processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

VÍNCULO	ATIVO/INATIVO	QUANTIDADE
Estatutários	Inativo	01
Estatutários	Ativo	426
Comissionados sem estabilidade	Ativo	06
Agentes políticos (prefeito, vice, secretários municipais e conselheiros tutelares)	Ativo	16
T O T A L		449

Valor bruto mensal da folha de pagamento R\$ 1.670.892,65 (um milhão seiscentos e setenta mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Base: Folha de Pagamento do mês de outubro de 2022.

Distribuição salarial, considerando-se os salários brutos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

INTERVALO	TOTAL
Até R\$ 1.212,00	03
De R\$ 1.212,01 a R\$ 2.000,00	93
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	200
De R\$ 4.000,01 a R\$ 10.000,00	140
Acima de 10.000,01	12
T O T A L	449



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -




T O T A L	449
-----------	-----

O valor para a cessão de direitos da folha deverá ser inicialmente de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) tendo por base o contrato anterior devendo ser pago até o dia 20/01/2023, CASO NENHUMA INSTITUIÇÃO OFEREÇA MELHOR PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO.

Sem mais para o momento, aguardo providencias.

Atenciosamente,


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ofício n.º 506/2022.

Ribeirão do Pinhal, 16 de novembro de 2022.

Ao BANCO BRASIL S/A.

Assunto: Folha de Pagamento Município de Ribeirão do Pinhal – PR.

Prezados(as) Diretores(as)

Considerando que o contrato 001/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 087/2017 o qual teve como objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, encerra-se em 25/01/2023, **solicitamos** caso haja interesse em participar do novo processo para os próximos 05 (cinco) anos, que nos enviem **uma estimativa de preços**.

Para ajudar no estudo de valores estamos enviando em anexo uma relação do número de servidores do Município com base na folha de pagamento do mês de outubro de 2022.

Aguardamos um retorno até o dia 22/11/2023 para darmos sequência ao novo processo de contratação.

Sem mais para momento, ficamos gratos e honrados se participarem.

Atenciosamente,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
em
16/11/2022

Fabiano B. Mendes
Gerente Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ofício n.º 508/2022.

Ribeirão do Pinhal, 16 de novembro de 2022.

Ao BANCO BRADESCO S/A.

Assunto: Folha de Pagamento Município de Ribeirão do Pinhal – PR.

Prezados(as) Diretores(as)

Considerando que o contrato 001/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 087/2017 o qual teve como objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, encerra-se em 25/01/2023, **solicitamos** caso haja interesse em participar do novo processo para os próximos 05 (cinco) anos, que nos enviem **uma estimativa de preços**.


Para ajudar no estudo de valores estamos enviando em anexo uma relação do número de servidores do Município com base na folha de pagamento do mês de outubro de 2022.

Aguardamos um retorno até o dia **22/11/2023** para darmos sequência ao novo processo de contratação.

Sem mais para momento, ficamos gratos e honrados se participarem.

Atenciosamente,


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Tiago Ap. de Campos
138757

16/11/22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
20
PAG 05

Ofício n.º 507/2022.

Ribeirão do Pinhal, 16 de novembro de 2022.

Ao BANCO ITAÚ S/A.

Assunto: Folha de Pagamento Município de Ribeirão do Pinhal – PR.

Prezados(as) Diretores(as)

Considerando que o contrato 001/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 087/2017 o qual teve como objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, encerra-se em 25/01/2023, **solicitamos** caso haja interesse em participar do novo processo para os próximos 05 (cinco) anos, que nos enviem **uma estimativa de preços**.

Para ajudar no estudo de valores estamos enviando em anexo uma relação do número de servidores do Município com base na folha de pagamento do mês de outubro de 2022.

Aguardamos um retorno até o dia **22/11/2023** para darmos sequencia ao novo processo de contratação.

Sem mais para momento, ficamos gratos e honrados se participarem.

Atenciosamente,


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
FIRMAS

Arayjo
087331484

[Handwritten signature]



Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de novembro de 2022.

Ao
Exmo. Sr. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR

Ref. Ofício N. 509/2022


COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 79.086.997/0001-02, com sede junto à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, CEP 86390-000, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, por seus representantes legais abaixo assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em atendimento à solicitação constante no ofício epigrafado**, informar o que segue:

1. FOLHA DE PAGAMENTO

SERVIÇO	Valor (R\$)
Transferência – Conta Salário/Conta Sicredi	R\$ 2,00
Transferência – Outros Bancos	R\$ 5,00
Pagamento – Conta Salário/Cartão Transação	R\$ 4,00

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Coutinho
Gerente do Sicredi
Agência de Ribeirão do Pinhal – PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ofício n.º 509/2022.

Ribeirão do Pinhal, 16 de novembro de 2022.

Ao BANCO SICREDI.

Assunto: Folha de Pagamento Município de Ribeirão do Pinhal – PR.

Prezados(as) Diretores(as)

Considerando que o contrato 001/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 087/2017 o qual teve como objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, encerra-se em 25/01/2023, **solicitamos** caso haja interesse em participar do novo processo para os próximos 05 (cinco) anos, que nos enviem **uma estimativa de preços**.

Para ajudar no estudo de valores estamos enviando em anexo uma relação do número de servidores do Município com base na folha de pagamento do mês de outubro de 2022.

Aguardamos um retorno até o dia **22/11/2023** para darmos sequência ao novo processo de contratação.

Sem mais para momento, ficamos gratos e honrados se participarem.

Atenciosamente,


**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL**


Recebido
16/11/22
Gerente de Agência



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **09/12/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**MAIOR OFERTA**", em regime de contratação "**MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**", visando a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 09/12/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será a servidora **Adriana Cristina de Matos**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. Não poderão participar desta licitação microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, “exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum”.

04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.



04.8. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e detalhamento. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, e detalhamento. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.18.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas dos serviços que serão ofertados (quando for o caso), de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.19. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.22. Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
- 5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de oferta, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.36. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.37. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.38. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.38.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.39. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;



- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.51. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e valor estimado para a contratação;
- 5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.59. O lance deverá ser ofertado pelo maior preço unitário.
- 5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para contratação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de maior valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato deverá fornecer os serviços a partir de 26/01/2023 até 25/01/2028, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 – PAGAMENTO

13.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, devendo ser pago até o dia **25/01/2023**, sem qualquer desconto, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pelo Departamento de Finanças do Município quando da notificação para assinatura do contrato.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando as características do objeto licitado, deixamos de indicar a dotação orçamentária, tendo em vista que não haverá qualquer dispêndio de recursos por parte da CONTRATANTE.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis até a data do pagamento.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

**LOTE 01 – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA.
VALOR MÍNIMO: R\$ 200.000,00**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	60	meses	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal.	200.000,00

QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

1. Servidores ativos e inativos:

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Ribeirão do Pinhal no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela 1.1 – Servidores Ativos e Inativos (Base: folha de pagamento do mês de outubro/2022)

VÍNCULO	ATIVO/INATIVO	QUANTIDADE
Estatutários	Inativo	01
Estatutários	Ativo	426
Comissionados sem estabilidade	Ativo	06
Agentes políticos (prefeito, vice, secretários municipais e conselheiros tutelares)	Ativo	16
T O T A L		449

Valor bruto mensal da folha de pagamento R\$ 1.670.892,65 (um milhão seiscentos e setenta mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1.2 Dos quantitativos acima verifica-se a seguinte distribuição salarial, considerando-se os salários brutos:

Tabela 1.2 – Vencimento Bruto (Base: folha de pagamento do mês de outubro de 2022).

INTERVALO	TOTAL
Até R\$ 1.212,00	03
De R\$ 1.212,01 a R\$ 2.000,00	93
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	200
De R\$ 4.000,01 a R\$ 10.000,00	140
Acima de 10.000,01	12
T O T A L	449

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1. Adota-se no presente Anexo, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



do Anexo I, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.2. O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.3. As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.

1.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

1.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.6. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

1.7. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr.

1.8. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre os servidores e a Instituição Financeira vencedora.

2. Procedimentos gerais:

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço a partir do dia 26/01/2023, e após assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

3. Procedimentos operacionais:

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, na data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará ao funcionalismo arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Edital.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1. A promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada.

5.2.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4. Fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote mínimo de serviços gratuitos de acordo com as Resoluções 3.402/2006 e 3.919/2010 do Banco Central do Brasil.

5.2.5. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.

5.2.6. Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

5.2.7. Seja assegurada ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem atraso na data do depósito ou cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6. Agência Bancária:

6.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1 – A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais e 02 (dois) caixas eletrônicos para saque, transferência entre contas, e, pagamentos de títulos conveniados com a instituição, e, outros que a mesma queira disponibilizar.

6.1.2 – A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na sede da Agência Bancária.

7. Obrigações do MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8. Obrigações do BANCO:

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICÍPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

8.5. Abertura e manutenção de contas-correntes para os servidores, com pacote mínimo de serviços gratuitos de acordo com as Resoluções 3.402/2006 e 3.919/2010 do Banco Central do Brasil.

9. Obrigações especiais do BANCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio (a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Ribeirão do Pinhal PR, mediante crédito em conta corrente ou conta salário (**opção ficará a cargo de cada servidor em negociação individual com a Instituição**), conforme especificações contidas no edital de pregão eletrônico n.º 106/2022, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de _____, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em _____ e terminando em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$._____(_____), devendo ser paga até o dia 25/01/2023.

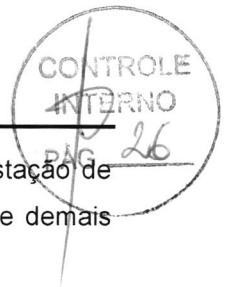
PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento referido nesta Cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR), no Banco: _____ Agência _____, Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: as condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam no edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Na eventualidade de extinção/fusão/incorporação de órgãos/entidades/fundos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Ribeirão do Pinhal, não acarretará quaisquer ônus para o CONTRATANTE, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, caixas-eletrônicos) nas dependências da Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico-PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA NONA

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo CONTRATANTE de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;



PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

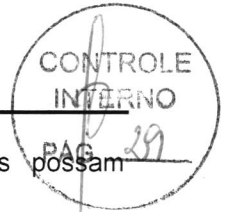
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade;

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

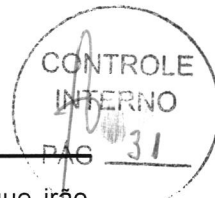
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- b) Declaração da licitante indicando os profissionais em número mínimo de 02 (dois) que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos da Prefeitura Municipal com indicação de (nome, CPF e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo 01 (um) deverá atuar profissionalmente em Ribeirão do Pinhal.
- c) Declaração da licitante se comprometendo a funcionar Agência ou Posto bancário na sede do Município de Ribeirão do Pinhal (PR), com no mínimo 02 (dois) terminais de atendimento eletrônico e no mínimo 01 (um) posto de atendimento presencial, disponibilizando dois funcionários em tempo integral para atendimento dos servidores da municipalidade, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação.
- d) É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

32

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 106/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

A Pregoeira e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de execução dos serviços: conforme edital.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



**ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL**

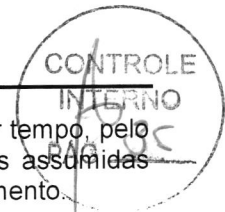
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 06.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 38

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022**, cujo objeto é Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF N° 654/22

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO N° 106/22.

INTERESSADO: GABINETE.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 106/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA RIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Da detida análise da documentação ilustra-se que o argumento utilizado pelo solicitante consiste na no vencimento do atual contrato firmado com o Banco do Brasil.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 106/2022**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no maior preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários.

No caso em tela inexistente dispense de erário municipal, estando o preço orçado com lastro no último contrato firmado com a Instituição Banco do Brasil.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

A portaria 145/2022 designou os seguintes membros: a) Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade. b) Membro:



Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. d)
Membro: Jander Jean Pinheiro, Servidor Público Municipal, com o cargo de Auxiliar Administrativo.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 106/22.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 24 de novembro de 2022.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico
OAB/PR 89.542

Atas & Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Antônio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DECRETO Nº 1333/2022

Dispõe sobre aprovação do Condomínio Quinta das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal 6.766/1979 e Leis Complementares nº 114/2022 e nº 115/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o condomínio de lotes **QUINTA DAS PALMEIRAS**, de propriedade de **TECMIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.117.178/0001-05, localizado neste Município às margens da represa Xavantes com área total da gleba de 32.299,23m² (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), objeto da matrícula nº. 3.751 do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O condomínio fica denominado como **QUINTA DAS PALMEIRAS**.

§ 2º As vias de acesso constantes do condomínio objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto apresentado pelo protocolo nº 4907/2022 e protocolos complementares.

§ 3º Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

Art. 2º A área do condomínio será de inteira responsabilidade da empresa descrita no Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do condomínio de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.

Art. 4º Os impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009.

§ Único: As unidades vendidas ou transferidas a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

Art. 5º O proprietário deverá executar o serviço dentro do prazo descrito no contrato que o mesmo firmar com seu cliente.

§ Único: A fiscalização do cronograma de obras não será de incumbência do Município de Ribeirão Claro, visto que as obras são de inteira responsabilidade do incorporador, conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A título de Compensação, de acordo com as demandas apresentadas por esta municipalidade, e reunião realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme rege a Lei Complementar nº 115/2022, e ata 001/2022 do referido Conselho, ficam definidas as obras:

a) Reforma do Ginásio de Esportes Antônio Araújo do Prado no Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo no que diz respeito a mão de obra de reconstrução no muro de arrimo que desabou com chuvas, devendo ser retirados os matacões, compactado o solo e assentado novamente os matacões. (Exceto equipamentos e materiais que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro)

§ 1º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.

§ 2º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de 06 (seis) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

b) Substituição do muro do Estádio Municipal Pérola do Norte confrontante à Rua Dr. Xavier da Silva por fechamento em tela tipo alambrado, substituição do portão existente por portão automatizado, bem como pavimentação de acesso ao interior do mesmo, inclusive com fornecimento de materiais.

§ 1º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

§ 2º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de 06 (seis) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE 09/2022
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022
PROCESSO 78/2022

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de contratação de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, com início dia 28/11/2022, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Tomazina, 25 de novembro de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/12/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DUVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022. Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Antônio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



DECRETO Nº 1334/2022

Dispõe sobre aprovação do Condomínio Angra Doce River Club.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal 6.766/1979 e Leis Complementares nº 114/2022 e nº 115/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o condomínio de edificações **ANGRA DOCE RIVER CLUB**, de propriedade de **ANGRA DOCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.419.359/0001-45, localizado neste Município às margens da represa Xavantes com área total da gleba de 42.348,50m² (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº. 7655 do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O condomínio fica denominado como **ANGRA DOCE RIVER CLUB**.

§ 2º As vias de acesso constantes do condomínio objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto apresentado pelo protocolo nº 5446/2021 e protocolos complementares.

§ 3º Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

Art. 2º A área do condomínio será de inteira responsabilidade da empresa descrita no Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do condomínio de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.

Art. 4º Os impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009.

§ Único: As unidades vendidas ou transferidas a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

Art. 5º O proprietário deverá executar o serviço dentro do prazo descrito no contrato que o mesmo firmar com seu cliente.

§ Único: A fiscalização do cronograma de obras não será de incumbência do Município de Ribeirão Claro, visto que as obras são de inteira responsabilidade do incorporador, conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 6º A título de Compensação, de acordo com as demandas apresentadas por esta municipalidade, e reunião realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme rege a Lei Complementar nº 115/2022, e ata 001/2022 do referido Conselho, fica definida a obra de construção da rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, inclusive com fornecimento de materiais.

§ 1º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais.

§ 2º. Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de 12 (doze) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º. No caso de conclusão das obras de construção de guias de meio fio, anteriormente ao prazo do §2º, ficará a empresa responsável por realizar a compensação no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização das guias.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PARANÁ
INEXIGIBILIDADE 51/2022
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 156/2022 ID 4512022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
DISTRIBUIDORA CURTIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, inscrita no CNPJ nº 79.065.181/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 742.170,80 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses

Cambará, 25 de novembro de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de brinquedos "lousa mágica" para as crianças da APAE e do ensino fundamental de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 25.550,00 (vinte cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
Abertura da Licitação: 14 horas do dia 12/12/2022.

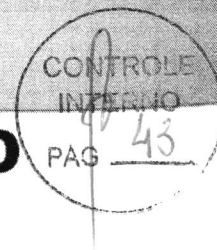
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina - Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Tomazina - PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email marcieleimz@gmail.com.

Tomazina, 25 de novembro de 2022.

MARCELE ISABEL MUNARO
PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Ano V | Edição n.º 943

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/12/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/12/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O edital na



RES: EDITAL FOLHA DE PAGAMENTO

4090 Jonathan Analista Poder Public <jonathan-luiz.silva@itau-unibanco.com.br>

Qua, 30/11/2022 05:53

Para: LUIZ CATARINO <secfazendapinhhal@outlook.com>

Obrigado pelo envio, vamos analisar.

Att,

Jonathan Luiz Silva

Analista Comercial Poder Público
Plataforma do Poder Público Rio de Janeiro
t. 21 3288-1679 c. 21 97198-3918
jonathan-luiz.silva@itau-unibanco.com.br

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro
Edf. Linneo de Paula Machado, 2º Andar
20031 000 Rio de Janeiro RJ



Itaú Poder Público

De: LUIZ CATARINO <secfazendapinhhal@outlook.com>

Enviada em: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 08:26

Para: 4090 Jonathan Analista Poder Public <jonathan-luiz.silva@itau-unibanco.com.br>

Assunto: ENC: EDITAL FOLHA DE PAGAMENTO

LUIZ ANTÔNIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA E PLANEJAMENTO

PM RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RUA PARANÁ - 983 - CENTRO

(43) 35518301

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmpinhhal@uol.com.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de novembro de 2022 02:01

Para: Tesouraria Pinhal <secfazendapinhhal@outlook.com>

Assunto: EDITAL FOLHA DE PAGAMENTO

BOM DIA LUIZ.

SEGUE EM ANEXO EDITAL PR 106/2022 QUE OCORRERÁ NO DIA 09/12/2022.

FAVOR ENCAMINHAR PARA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

ATT

CONTROLE
INTERNO

PAG 46

ADRIANA

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Brasão 047

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **09/12/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

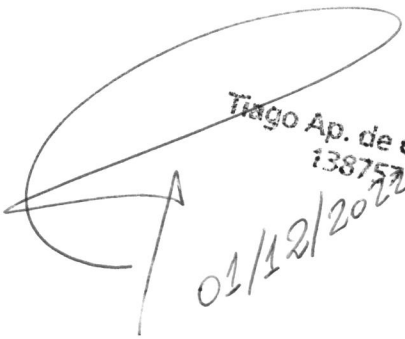
O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.


Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.


Tiago Ap. de Campos
138757

01/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **09/12/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

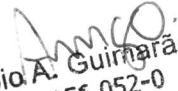
O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.


Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.


Fabio A. Guimarães
F 3.156.052-0

01/12/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 49

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **09/12/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.


Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.


ANA CLÁUDIA DE SOUZA
Gareta Geral Comercial
007194129



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR OFERTA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **09/12/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 24 de novembro de 2022.


Adriana Cristina de Matos
Pregoeira Municipal.


Luiz Felipe Continho
Gerente de Agência



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos - Ribeirão do Pinhal - PR (09/12/2022)

2 mensagens

Vitor Oliveira Dos Santos <vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br> 7 de dezembro de 2022 15:00
Para: "pmrpinhal@uol.com.br" <pmrpinhal@uol.com.br>, "compras.pmrpinhal@gmail.com" <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Cc: 3163 Ricardo Vasta <ricardo.vasta@itau-unibanco.com.br>, Antonio Carlos Muhler E Silva <silva.antonio@itau-unibanco.com.br>, Licitacao Itau <licitacaoitau@itau-unibanco.com.br>

Ribeirão do Pinhal, 07 de dezembro de 2022

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR

e-mail: pmrpinhal@uol.com.br; compras.pmrpinhal@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico: Nº 106/2022

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco S/A nº 01.

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

01) Como é sabido, atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores é o Itaú Unibanco.

São processados os seguintes CNPJs:

- Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Para que não parem dúvidas, questionamos:

a) Somente estes entes fazem parte da licitação?

b) Caso negativo, favor informar todos os CNPJ 's envolvidos no Pregão?

DOS PRAZOS DE ASSINATURAS:

02) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) O item 11.2. define o prazo de 5 dias úteis para assinatura do Termo Contratual, contados da convocação. Tendo em vista os argumentos acima, solicitamos que os prazos para assinatura sejam de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

c) Pedimos confirmar o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar eletronicamente, ela poderá?

DA CONTA CORRENTE/SALÁRIO:

03) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que a Prefeitura processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizados DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

04) Se o empregado desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

05) Sobre empréstimo consignado, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

DA FOLHA DE PAGAMENTO:

06) Qual é a quantidade de servidores (CPF's) – ativos e inativos – de fato contemplada na presente licitação?

07) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

ESTRUTURA

8) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibiliza da aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência do contrato?

9) Está correto o entendimento de que, caso a Instituição Financeira vencedora do certame possua estrutura bancária no município com os montantes mínimos previstos no edital, não será necessária a instalação de nenhuma estrutura adicional?

DO PERCENTUAL DE OFERTA

10) O subitem 5.29. do edital prevê a Indicação de percentual único de oferta, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no Anexo 01 deste Edital.

Tendo em vista que:

- O critério de disputa é o de maior preço;
- A licitante vencedora do certame é quem desembolsará o valor aos cofres do município;
- O valor a ser apresentado deverá constar nos campos unitários e totais do sistema.

Solicitamos, a dispensa do subitem supracitado.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

11) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

12) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

13) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

14) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:



licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

viktor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

ricardo.vasta@itau-unibanco.com.br

silva.antonio@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A

"Esta mensagem e reservada e sua divulgaçao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

 **PM_de_Ribeirão Do Pinhal_esclarecimento_dezembro_2022.pdf**
120K

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>

7 de dezembro de 2022 14:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **PM_de_Ribeirão Do Pinhal_esclarecimento_dezembro_2022.pdf**
120K



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



ESCLARECIMENTO

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

8 de dezembro de 2022 08:43

Para: licitacaoitau@itau-unibanco.com.br, vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br, ricardo.vasta@itau-unibanco.com.br, silva.antonio@itau-unibanco.com.br

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
ATT.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **DOCUMENTO ITAU.pdf**
287K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

Ao ITAÚ UNIBANCO S.A.

Recebemos na data de 07/12/2022 um pedido de esclarecimento com relação ao Pregão Eletrônico 106/2022. Segue abaixo as respostas.

- 01) O procedimento licitatório é realidade pelo Município de Ribeirão do Pinhal - Pr, inscrito no CNPJ **76.968.064/0001-42**, sendo que inexistem autarquias ou fundações públicas. Em razão disso, somente referido ente político é o promovente.
- 02) As vias contratuais poderão ser retiradas para que possam ser colhidas as devidas assinaturas, e com relação aos prazos os mesmos podem ser dilatados, sem que exista prejuízo ao interesse público. O prazo previsto no edital é prazo impróprio, e a assinatura eletrônica é permitida, nos termos da Lei Federal 14.603/2020.
- 03) O pagamento feito pelo Município será realizado somente mediante TED, nos termos das normativas estabelecidas pelos órgãos que fiscalizam e normatizam o sistema financeiro nacional.
- 04) O funcionário tem a liberdade e autonomia para definir qual o melhor serviço a ser contratado, contudo, deverá a instituição oferecer conta-salário, sem custos ao servidor, conforme disciplinado expressamente no edital da licitação e seguindo as normativas dos órgãos que fiscalizam e normatizam o sistema financeiro nacional, especialmente circulares do BACEN.
- 05) O empréstimo consignado deverá ser ofertado ao servidor, desde que o mesmo cumpra com os critérios estabelecidos pelos órgãos que fiscalizam e normatizam o sistema financeiro nacional, especialmente circulares do BACEN. Evidentemente que, diante de justa causa legítima, tal como superendividamento, o empréstimo consignado poderá ser negado ao pretendo interessado.
- 06) A quantidade de servidores ativos e inativos consta no anexo i (Tabela 1.1) do edital da licitação, podendo variar conforme ocorram nomeações ou exonerações.
- 07) Os recursos do FUNDEB serão repassados de conta única e específica conforme Lei 14.113/2020.
- 08) Quanto ao questionamento de conveniência física disponibilizado aos servidores informo-lhe que ela se dará nos termos do que está expressamente previsto no edital da licitação e na minuta do contrato, ambos já publicizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



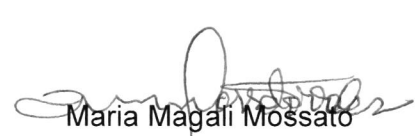
- 09) Quanto ao questionamento de suposta conveniência física disponibilizado de forma adicional, informo-lhe que ela se dará nos termos do que está expressamente previsto no edital da licitação e na minuta do contrato, ambos já publicizados.
- 10) O subitem 5.29 prevê a indicação de percentual único de oferta, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sendo que tal metodologia se justifica a fim de buscar a melhor proposta para o município. Assim, indeferido referida impugnação.
- 11) O teor da presente resposta em nada altera a minuta contratual, muito menos o edital. Pensamento diferente deste implicaria em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Logo, o presente documento tem cunho apenas informativo, uma vez que as partes se submetem ao que está expressamente previsto no edital e na minuta contratual.
- 12) O prazo de publicação, assim como todo o certame, está sendo conduzido de forma escoreita.
- 13) O edital, uma vez publicado, não pode ser alterado. E, acaso alterado, deverá ser republicado, sob pena de afronta ao princípio da publicidade.
- 14) Houve diversos bancos interessados, todavia nenhum apresentou impugnação ao edital. Foram apenas consultas verbais feitas por telefone.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente


Jander Jean Pinheiro
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Pregoeira-


Maria Magali Mossato
Corrales -Membro -



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Processo Administrativo Nº 106/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Data de Publicação: 25/11/2022 10:09:37

			TOTAL DO PROCESSO: 200.000,00	
ITAÚ UNIBANCO S/A			60.701.190/0001-04	200.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 050	200.000,00	Total: 200.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: N/A	Modelo: N/A	
Descrição: FOLHA DE PAGAMENTO				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 200.000,00		Total Item: 200.000,00	

PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Processo Administrativo Nº 106/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Data de Publicação: 25/11/2022 10:09:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 200.000,00
Descrição: FOLHA DE PAGAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
ITAÚ UNIBANCO S/A	N/A / N/A	200.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

ITAÚ UNIBANCO S/A

Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/830b40ab6b1f475b942706b5b435d462.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c8f87f9df6c428d8d1baf3581303194.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d409478f9cc94ad5853d96798e20d0ca.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d71dbdc16ce14b4abd4124192b01d5fd.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83b9c5d6708941ada9d945b76a76c9c1.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7ea80a9c43941cd81f84a8905fcc4c6.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c73b4f51844a4775b8f8e338e52ff134.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3018fb2da044afa991b86cf2e727986.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c907a56ece8446a38fb26b5c33bff14a.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41f234119c3b45d196b9285790898427.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aed057b14f304df790574203cdcc09aa.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d6a48acbc234578b6eec099d71951ef.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cafbf2cf66cb48bf8f3ec715d8486f6b.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b36d8fde0626451d8d9d3ef5651de04e.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfaaa051851b4c10820dc6022a0e33d3.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abbc8263f8a2443f875f37ac43e29267.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcbc9c71b65f4be7bbfbf9170f7921c8.pdf	
Horário: 08/12/2022 18:42	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/64648d098181442c883a78ec9511a812.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

APRESENTA sua proposta para fornecimento do objeto acima discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.


CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

PROPOSTA: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- Prazo de execução dos serviços: conforme edital.

Ribeirão do Pinhal/PR, 07 de dezembro de 2022


Ricardo André Vasta-63206/A
FUNCIONAL: 003855541
GERENTE PODER PÚBLICO SENIOR

Representante Legal:

Ricardo André Vasta
Gerente Poder Público
RG: M-2.282.345-SSP/MG
CPF: 509.560.786-72

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) ITAU UNIBANCO S.A. (CNPJ 60.701.190/0001-04) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

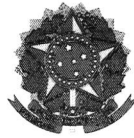
- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - o Carteira Comercial
 - o Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - o Carteira de Crédito Imobiliário
 - o Carteira de Investimento
 - o Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - o Mercado de Câmbio
 - o Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:33:04 do dia 14/11/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: bOVMB0tLlwMd4ClZ1uqh

Certidão emitida gratuitamente.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.701.190/0001-04 DUNS®: 89****68
Razão Social: ITAU UNIBANCO S.A.
Nome Fantasia: EST UNIF
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2023
FGTS	Validade:	20/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2022
Receita Municipal	Validade:	18/12/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

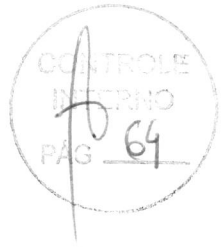
Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/11/2022 16:07

CPF: 227.962.718-38 Nome: THOMAS CHEKERDIMIAN BARRETO

Ass: _____



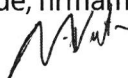
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITAÚ UNIBANCO S.A., estabelecida à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por seu procurador, o sr. Ricardo André Vasta, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.282.345-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 509.560.786-72, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 106/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento);
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Ricardo André Vasta-63206/A
FUNCIONAL: 003855541
GERENTE PODER PÚBLICO SENHOR

Representante Legal:

Ricardo André Vasta
Gerente Poder Público
RG: M-2.282.345-SSP/MG
CPF: 509.560.786-72

Ribeirão do Pinhal/PR, 07 de dezembro de 2022

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP



DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITAÚ UNIBANCO S.A., estabelecida à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por seu procurador, o sr. Ricardo André Vasta, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.282.345-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 509.560.786-72, **DECLARA** que os profissionais que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos da Prefeitura Municipal são:

- 1) Ricardo André Vasta, CPF 509.560.786-72, gerente
- 2) Simone da Cruz Simões, CPF 084.385.347-67, gerente

Ribeirão do Pinhal/PR, 07 de dezembro de 2022

Ricardo André Vasta-63206/A
FUNCIONAL: 003855541
GERENTE PODER PÚBLICO SÊNIOR

Representante Legal:

Ricardo André Vasta
Gerente Poder Público
RG: M-2.282.345-SSP/MG
CPF: 509.560.786-72

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP



DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITAÚ UNIBANCO S.A., estabelecida à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado por seu procurador, o sr. Ricardo André Vasta, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.282.345-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 509.560.786-72, **DECLARA** que se compromete a funcionar Agência ou Posto bancário na sede do Município de Ribeirão do Pinhal (PR), com no mínimo 02 (dois) terminais de atendimento eletrônico e no mínimo 01 (um) posto de atendimento presencial, disponibilizando dois funcionários em tempo integral para atendimento dos servidores da municipalidade, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 07 de dezembro de 2022

Ricardo André Vasta-63206/A
FUNCIONAL: 003855541
GERENTE PODER PÚBLICO SÊNOR

Representante Legal:

Ricardo André Vasta
Gerente Poder Público
RG: M-2.282.345-SSP/MG
CPF: 509.560.786-72

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTROLE
INTERNO
PÁG 67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO ARTIFERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SP
NOME ANDRE LUIS TEIXEIRA RODRIGUES		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 353189613 SSP SP		
CPF 799.914.406-15		DATA NASCIMENTO 11/08/1973
FILIAÇÃO FERNANDO JOSE RODRIGUES MARIA IRENE TEIXEIRA RODRIGUES		
PERMISSÃO		ACC CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01310885025	VALIDADE 24/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 05/08/1993
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 24/09/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
89460439631 SP002056148		
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2085102690

2085102690

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CONTROLE INTERNO
PAG 68



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1536645725

NOME LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 25730732 SSP SP		
CPF 294.299.308-18	DATA NASCIMENTO 04/08/1978	
FILIAÇÃO DARIO DOMINIQUINI		
MARIA INES BASSANI DOMINIQUINI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		B
Nº REGISTRO 02336863109	VALIDADE 21/10/2022	1ª HABILITAÇÃO 23/10/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO CLARO, SP DATA EMISSÃO: 23/10/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 68388566066
SP875209807

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PÁG 69

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.701.190/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1944
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITAU UNIBANCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EST UNIF	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100	NÚMERO .	COMPLEMENTO TORRE OLAVO SETUBAL
--	--------------------	---

CEP 04.344-902	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAUJUDICIAL@ITAU-UNIBANCO.COM.BR	TELEFONE (11) 3003-4828
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **12:36:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022.

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iii), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii)

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022.

em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.



JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022.

§ 5º. A Ouvidoria tem por finalidade:

(a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 6º. Compete à Ouvidoria:

(a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";

(e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela

JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29/04/2022.

Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e

c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.

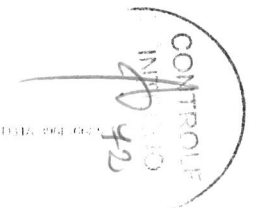
CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital



JUCESP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022

social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

JUCESP
22 JUL 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
370.321/22-4
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 71140096-7598-410207-20220722.



JUCESP
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)
22 07 22

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A510-D31A-396E-6685> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A510-D31A-396E-6685



Hash do Documento

EF62480F2DB6952C54CB0D4F02F286BCCFF971D71A6B66B5B87A2AA8AAF91D2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO (Signatário) - 153.451.838-05 em 16/05/2022 14:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANDRE BALESTRIN CESTARE (Signatário) - 213.634.648-25 em 12/05/2022 15:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Itaú Unibanco S.A.

7. Em atendimento às solicitações de nº 11 de Estarão Social, remessa a delegação de PODERÃO TRIBUTÁRIO... (text continues with legal and financial details)

Itaú Unibanco S.A.

7. Em atendimento às solicitações de nº 11 de Estarão Social, remessa a delegação de PODERÃO TRIBUTÁRIO... (text continues with legal and financial details)



Verificação de autenticidade... (text describing QR code verification)



Verificação de autenticidade... (text describing QR code verification)



Verificação de autenticidade... (text describing QR code verification)



Verificação de autenticidade... (text describing QR code verification)

Verificação de autenticidade... (text describing QR code verification)



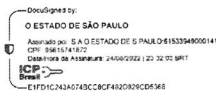
Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 13.06.2022, às 11h45, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexandro Broedel Lopes - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito Diretor **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 8º andar, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Em consequência, consignada a transferência, nesta data, da responsabilidade por Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis - Resolução CMN 4.088/12 do Diretor Alexandre Grossmann Zancani ao Diretor Leandro Alves, sendo que até a sua investidura a responsabilidade será mantida com Alexandre Grossmann Zancani. 4. Registrada a renúncia do Diretor **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, ocorrida na presente data. 5. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 13 de junho de 2022. (aa) Alexandro Broedel Lopes - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexandro Broedel Lopes; Renato da Silva Carvalho - Diretores. JUCESP - Registro nº 416.817/22-1, em 15.08.2022 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>



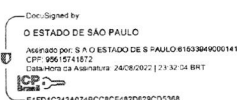
Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 01.07.2022, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; e André Sapoznik - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito Diretor **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP-27.965.661-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Registrada a renúncia do Diretor **FELIPE DE SOUZA WEY**, ocorrida em 14.06.2022. 4. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 01 de julho de 2022. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; e André Sapoznik - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e André Sapoznik - Diretores. JUCESP - Registro nº 416.816/22-8, em 15.08.2022 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO 11352 FOLHAS 177
Data de: 11/09/2022

= LIVRO Nº 11.352 - PÁG. Nº 177 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ITAÚ UNIBANCO S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos SEIS (06) dias do mês de Junho do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, por meio de videoconferência, no ambiente digital do e-notariado, nos termos do provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), perante mim, escrevente autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como OUTORGANTE: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egdio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/12/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 181.112/22-0, em 06/04/2022; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, união estável, engenheiro, RG nº 35.318.961-3, CPF nº 799.914.406-15 e por seu Diretor **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG nº 25.730.732-1, CPF nº 294.299.308-18, com endereço profissional, na sede do Outorgante, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 410.678/19-3 em 29/07/2019; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 214.228/20-4, em 23/06/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2020, registrada na JUCESP sob nº 444.838/20-0, em 21/10/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/08/2020, registrada na JUCESP sob nº 487.230/20-6, em 17/11/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/10/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.584/21-2, em 16/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/11/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.586/21-0, 16/02/2021 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/12/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.589/21-0, em 16/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/02/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 404.335/21-4, em 23/08/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 404.211/21-5, em 23/08/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/05/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 464.524/21-0, em 24/09/2021, através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 464.523/21-7, em 24/09/2021 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/08/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 547.996/21-4, em 17/11/2021. O



R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SGSK4-33Y2H-SUUF4VHYH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

outorgante tem seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 001/2021. O presente e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados do que dou fé. E, pelo OUTORGANTE, na forma como vem representado me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores: **GRUPO 1:** ANDREA IAMU CAMARGO NUCADA, brasileira, casada, bancária, RG nº 00003110130, CPF nº 758.553.131-15; ANTONIO CARLOS GONCALVES, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº M4206635, CPF nº 642.329.646-49; CLEBER GOBBY, brasileiro, casado, bancário, RG nº 21.501.752-3 - SSP/SP, CPF nº 112.080.848-01; CYRO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4007005, CPF nº 633.163.316-20; DARLY FIRMIANO ANDRADE, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº MG15807702, CPF nº 117.283.906-99; ELAINE MURCIA MANETTI, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 26.138.994-4, CPF nº 254.315.078-18; ELIANE CASTRO E SILVA, brasileira, união estável, bancária, RG nº 169888320017, CPF nº 008.774.423-63; ELTON GUSTAVO VAZ, brasileiro, casado, bancário, RG nº 62399422, CPF nº 020.489.369-03; ENZO THALLES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 392750119, CPF nº 474.595.238-44; FABIO AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6736960, CPF nº 004.455.199-16; FABIO PEDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16178484, CPF nº 112.174.778-70; FERNANDO DE SA PINTO, brasileiro, casado, bancário, RG nº M5099917, CPF nº 954.249.896-91; HEDERSON MARCIO CANTOS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 203725761, CPF nº 105.220.298-50; JOAO LIBERIO PORTO, brasileiro, casado, bancário, OAB nº 13997-GO, CPF nº 458.050.321-04; JONATHAN LUIZ SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 0125467951, CPF nº 053.747.597-44; JOSE GERALDO MARTINS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1.896.297, CPF nº 402.480.461-87; JULYANNA RIBEIRO, brasileira, casada, bancária, RG nº 336256127, CPF nº 329.390.138-70; KARLA VANESSA DOS SANTOS RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 09269522-0 SECC, CPF nº 026.524.457-90; LETICIA DONATONI CASADO, brasileira, casada, bancária, RG nº 371088859, CPF nº 383.159.468-62; MARA RUBIA DOS SANTOS CEZAR, brasileira, solteira, bancária, RG nº 273875826, CPF nº 122.005.948-01; MARCIA BARBOSA MARRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 000M5854758, CPF nº 807.772.286-53; MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7731753, CPF nº 001.872.196-64; MONICA OROSCO MORGANTI, brasileira, casada, bancária, RG nº 443362191, CPF nº 329.446.858-05; PATRICIA SILVA SOARES CURY VIEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 2109974, CPF nº 000.208.241-14; RICARDO ANDRE VASTA, brasileiro, casado, bancário, RG nº M2282345, CPF nº 509.560.786-72; ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, brasileiro, casado, bancário, RG nº 042910000, CPF nº 001.383.287-57; RODRIGO FIGUEIREDO SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 261461047, CPF nº 261.163.968-01; RODRIGO GARCIA COUTINHO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 42428485, CPF nº 018.976.209-85; SIMONE DA CRUZ SIMOES, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 12349914-7, CPF nº 084.385.347-67; TIAGO BEZERRA PATU, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6308666, CPF nº 051.259.684-04; VICTOR BUSTAMANTE, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 117490011, CPF nº 086.894.257-05; VICTOR EDUARDO LONGO MAITAN, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1690489, CPF nº 859.018.491-91; VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 498623440, CPF nº 469.846.228-24; **GRUPO 2:** ANTONIO CARLOS MUEHLERT E SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4231681, CPF nº 019.715.524-37; ANTONIO MANUEL PALMEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 088557335, CPF nº 016.734.547-80; JOEL MELQUIADES DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, RG nº 00040121137, CPF nº 531.438.929-00; KESLLEY ROMANELLI CRISPIM, brasileiro, casado, bancário, RG nº 217185411, CPF nº 185.332.928-21; **GRUPO 3:** GILBERTO MIRABELLI

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SGSK4-33Y2H-SUUF4VHYH



9º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



JUNIOR, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 24.413.410-8, CPF nº 179.621.978-97; VALÉRIA LIMEIRA, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 21.299.483-9, CPF nº 181.824.118-82; VANIA CRISTINA LA FALCE, brasileira, casada, bancária, RG nº 253146811, CPF nº 181.754.158-78; **GRUPO 4: CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 199729591, CPF nº 122.230.988-27; LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257307321, CPF nº 294.299.308-18, todos com endereço profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 1º Andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902; aos quais confere poderes para a) I. Representar o Outorgante, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive pessoas jurídicas de direito público interno ligadas às administrações direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo receber e enviar correspondências, assinar ofícios, intimações ou quaisquer impugnações ou recursos; II. participar de licitação pública e privada, em qualquer localidade do território nacional, em todas as suas modalidades e tipos, certames competitivos, Request for Proposal - RFP, credenciar representantes, comparecer às audiências e sessões de julgamento, anuir nos termos, assinar e apresentar as respectivas propostas, inclusive apresentar lances verbais, documentos, declarações ou quaisquer instrumentos, estipular preços, concordar com cláusulas e condições, aceitar e cumprir exigências, assinar atas e requerimentos, interpor recursos, impugnar, desistir, praticar enfim, todos e quaisquer atos necessários a sua participação até conclusão do respectivo processo; III. requerer certidões, declarações e demais documentos de natureza fiscal, requisitar levantamento de dados, guias e outros documentos para quitação de débitos existentes e regularizações de pendências; b) Assinar contratos, convênios, aditivos e distratos referentes a cobrança de tributos, rendas, interveniência e anuência em operação de vinculação de receitas, cessão e transferências de créditos envolvendo garantias e ou contragarantias prestadas pela União junto a Organismos e/ou Fundos Nacionais e Internacionais e demais serviços bancários; c) Substabelecer com reservas de iguais os poderes descritos nas alíneas 'a' e 'd'; d) I. Representar o Outorgante, ativa e passivamente, perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Empresas públicas, Autarquias, Fundações e Sociedades de economia mista, para assinatura de contratos de financiamento, empréstimo, mútuo, garantia, contragarantia, acordo entre credores sindicalizados, propostas, ofícios, intimações, aditivos e documentos em geral, cessão definitiva de direitos creditórios, participações especiais e compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos e minerais, cédula de crédito bancário e demais produtos de crédito, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. II. Nomear instituição pública ou privada como líder para representação em sindicatos. Substabelecimento restrito ao Grupo 3. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes da alínea 'a' serão exercidos **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, por qualquer integrante dos Grupos 1 ou 2 ou 3 ou 4; Os poderes da alínea 'b' serão exercidos **em conjunto**, sendo necessariamente um integrante do Grupo 1 e um integrante do Grupo 2; Os poderes da alínea 'c' serão exercidos **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, por qualquer integrante do Grupo 3; Os poderes da alínea 'd' serão exercidos **em conjunto**, por quaisquer integrantes dos Grupos 2 ou 3 ou 4. **Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até 26 de maio de 2023.** - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Unidade Paralegal Societária conforme registro sob o nº **ITB-0045/2022-3. ÓRGÃO DE DÉBITO 48856.** - De como assim o disse, dou fé. Pede-me e eu lhe lavrei este instrumento o qual foi feito e lido em voz alta, aceita, outorga e assina eletronicamente, conforme manifesto de assinatura, nos termos do



10202602081253.001500631-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 República - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SGSK4-33Y2H-SUUF9-4VHYH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Provimento CNJ nº 100/2020, cuja manifestação de vontade foi confirmada através de videoconferências realizadas por (a) TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO, do que dou fé. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** /// Assinaturas digitais: **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES** /// **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI** /// Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, **(Renato Hodlich Figueiredo)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código U6MCG5FBR5-3GA5V-YYU66



Assinado digitalmente por:
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
CPF: 121.109.978-42
Certificado emitido por AC Certsign RFB G5
Data: 07/06/2022 09:41:50 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

em: Juiz/tribunais R\$ 102,00 Estado R\$ 46,22 Sofrac R\$ 31,63 Reg. Civil R\$ 9,56 IJSP R\$ 11,16 Santa Casa R\$ 1,63 ISS R\$ 1,47 MP R\$ 7,81 Total R\$ 273,08

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SGSK4-33Y2H-SUUF9-4VHYH





MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: SGSK4-33Y2H-SUUFR-4VHYH

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RENATO HODLICH FIGUEIREDO (CPF 121.109.978-42) em 07/06/2022 09:41

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SGSK4-33Y2H-SUUFR-4VHYH>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE
08956203024

DOCUMENTO 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
NÚMERO 2012/14921-00

NOME DO PROPRIETÁRIO ITAU UNIBANCO S/A
DATA DE PUBLICAÇÃO 21/04/2012

ENDEREÇO DO IMÓVEL
CÓDLOG 43278-4 NOME PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANH NÚMERO 000100
COMPLEMENTO/BARRIO PARQUE JABAQUARA CEP SP DO IMÓVEL: JA 04344-030

ZONA DE USO

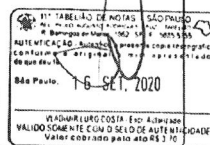
CATEGORIA DE USO NR3

DESCRIÇÃO

- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO. A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.
- 4) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.
- 5) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, DOS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
- 6) CONFORME TERMO DE RECEBIMENTO E ACELTAÇÃO DE OBRAS VIARIAS DA REURBANIZAÇÃO CONCEICAO.

OBS.:

- 1) ATIVIDADE - USO COMERCIAL E DE PRESTACAO DE SERVICOS COM AREA CONSTRUIDA COMPUTAVEL IGUAL OU SUPERIOR A 60,00 M2. GRUPO DE ATIVIDADE - EMPREENDIMENTOS COM SIGNIFICATIVO IMPACTO DE VIZINHANCA OU NA INFRA-ESTRUTURA URBANA. RESPONSÁVEL PELO USO - HELIO DE FREITAS FILHO RG 11.463.386-7.



REQUERIMENTO 08956203024-00021 PROCESSO: 2011-0062554-9 EMISSAO: 23/04/2012 02/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE
08956203024

DOCUMENTO 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO
NÚMERO 2012/14921-00

NOME DO PROPRIETÁRIO ITAU UNIBANCO S/A
DATA DE PUBLICAÇÃO 21/04/2012

ENDEREÇO DO IMÓVEL
CÓDLOG 43278-4 NOME PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANH NÚMERO 000100
COMPLEMENTO/BARRIO PARQUE JABAQUARA CEP SP DO IMÓVEL: JA 04344-030

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO NR3

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO SP-JA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:
- USOS NÃO RESIDENCIAIS ESPECIAIS OU INCOMODOS. - EMPREENDIMENTOS COM SIGNIFICATIVO IMPACTO DE VIZINHANCA OU NA INFRA-ESTRUTURA URBANA..

ESTABELECIMENTO: ITAU UNIBANCO S.A., C.C.M.: 10239170. C.N.P.J.: 60.701.190/0001-04, ATIVIDADE(S): USO COMERCIAL E DE PRESTACA DE SERVIÇOS COM AREA CONST. COMPUTAVEL IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 M2. AREA OCUPADA: 210056,08 M2, LARGURA DA VIA: 40,00 M.

DEMAIS CONTRIBUINTE(S) ENVOLVIDO(S) (SGLS):
04719403557 08931400927

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HELIO FREITAS FILHO CREA 601965291

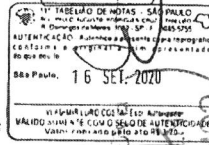
CLASSIFICAÇÃO VIARIA: LOCAL

AMPARO LEGAL:
1) LEI 10.205/86. LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

- RESSALVAS:
- 1) EMISSÃO DE RUÍDO - DIURNO (DAS 07:00 AS 22:00HS) NCA < = 65 DECÍBELS.
 - EMISSÃO DE RUÍDO - NOTURNO (DAS 22:00 AS 07:00HS) NCA < = 55 DECÍBELS.
 - PREVISÃO DE 2.019 VAGAS PARA ESTABELECIMENTO DE VEÍCULOS NOS IMÓVEIS.

NOTAS:
1) NUNCA AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICA DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA. AO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES MOBILIÁRIOS - CCM, A RAZÃO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

REQUERIMENTO 08956203024-00021 PROCESSO: 2011-0062554-9 EMISSAO: 23/04/2012 01/02



REQUERIMENTO 08956203024-00021 PROCESSO: 2011-0062554-9 EMISSAO: 23/04/2012 01/02

PROLE
FRANCO
19



25/11/2022

0062052970



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2037214

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ITAU UNIBANCO SA, CNPJ: 60.701.190/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0062052970



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.701.190/0001-04

Razão Social: ITAU UNIBANCO SA

Endereço: PCA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 TORRE OLAVO / PARQUE
JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112117461371582771

Informação obtida em 22/11/2022 11:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:03 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **8850.7D21.406C.3547**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

CONTROLE
INTERNO
82

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Certidão n°: 28216914/2022

Expedição: 29/08/2022, às 10:05:08

Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.701.190/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0012600-65.1995.5.01.0005 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0293900-67.1992.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0155700-75.1995.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0012100-25.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0064700-23.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0107100-13.2001.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0094700-59.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0138600-92.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0179300-51.1997.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0218700-16.1990.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0029600-31.1993.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0134100-65.2004.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0001143-22.2012.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0147600-66.2002.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0001063-52.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0139200-72.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0161400-10.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0087200-93.2001.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0050700-49.2006.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010091-34.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100332-44.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100900-60.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0201000-26.1997.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000900-98.1987.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0073700-12.1996.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000185-79.2012.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010194-95.2015.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0067000-16.1993.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100853-34.2021.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0198800-37.1988.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0178100-23.1991.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001003-89.2012.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0145900-22.2003.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173400-98.1996.5.01.0048 - TRT 01ª Região * (48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0201300-35.1996.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0038500-16.1994.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0204200-39.1997.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011231-92.2014.5.01.0062 - TRT 01ª Região * (62ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0136100-34.2008.5.01.0064 - TRT 01ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0193500-20.1996.5.01.0066 - TRT 01ª Região * (66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0134700-19.1998.5.01.0069 - TRT 01ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0144700-31.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região ** (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0094700-10.1994.5.01.0071 - TRT 01ª Região * (71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100908-24.2019.5.01.0074 - TRT 01ª Região * (74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0187100-66.2004.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0053600-37.2000.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0126000-78.2002.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0268400-81.2003.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0101100-30.1999.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0000483-28.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000576-88.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001647-62.2011.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0017500-59.1984.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0101047-68.2019.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0178100-34.1996.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0296300-69.1999.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOCONTROLE
INTERNO
PAG 85

VOLTA REDONDA)

0100835-26.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
VOLTA REDONDA)0001267-17.2011.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ITAPERUNA)0052400-93.1996.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
MACAÉ)0251600-76.1999.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
MACAÉ)0011600-06.1991.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA
FRIBURGO)0043000-23.2000.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA
FRIBURGO)0151200-80.1993.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0138000-30.1998.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0312100-60.1995.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0333800-41.1999.5.02.0020 - TRT 02ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0001626-71.2012.5.02.0028 - TRT 02ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0131100-36.2005.5.02.0030 - TRT 02ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0099700-27.2007.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0002665-85.2012.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0078700-97.2000.5.02.0037 - TRT 02ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0002879-06.2013.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0201400-07.1998.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0254400-63.2005.5.02.0053 - TRT 02ª Região ** (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0002014-94.2011.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)0002532-94.2010.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO)

0105200-97.2007.5.02.0089 - TRT 02ª Região * (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)

0000790-19.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)

0010135-34.2015.5.03.0003 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0000777-67.2010.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001492-41.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0057800-46.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0096100-77.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0001001-75.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000037-77.2013.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000184-06.2013.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0020009-27.2013.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0107300-03.2006.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0198600-31.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000619-18.2011.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000201-35.2010.5.04.0121 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0000108-98.2012.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0020370-64.2015.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0010787-98.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)

0000092-40.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

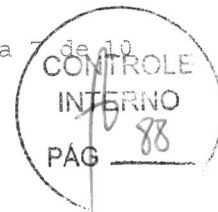
0001678-83.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020535-31.2021.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0022020-42.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000291-30.2014.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0080900-57.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0152300-14.2009.5.04.0771 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO)
0000089-09.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)
0014300-72.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0057900-24.1990.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0106400-16.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0052400-10.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0021100-83.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000944-23.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0124400-11.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0061700-93.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0180900-88.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0071500-37.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000451-28.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001548-43.2010.5.05.0132 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)
0094600-83.2005.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
0170900-31.1997.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0145100-30.1999.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0152400-27.1996.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9418400-56.2002.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000588-73.2012.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0138300-87.1998.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9886100-66.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000789-84.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001375-53.2013.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055100-13.1997.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000511-56.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0137100-14.2003.5.06.0191 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)
4000100-45.1999.5.06.0351 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE GARANHUNS)
0010086-39.2012.5.07.0018 - TRT 07ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
1930500-59.2002.5.09.0002 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0512100-88.1993.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0508500-02.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0959600-64.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0354201-03.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2130600-15.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9952701-83.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0301600-17.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0505300-57.1992.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2110100-33.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951500-35.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3195100-08.2009.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1648800-69.2003.5.09.0015 - TRT 09ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951700-02.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região ** (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0049100-28.2002.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0400400-47.2002.5.09.0019 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000929-70.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002864-77.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0065700-63.2003.5.09.0026 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)
1268601-23.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0044200-65.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0048600-88.2002.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0057800-17.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
9962101-23.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0079200-75.2001.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
0178600-29.1996.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0001340-71.2010.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0067800-52.2001.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000148-32.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0001019-52.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000217-20.2016.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
9953400-25.2006.5.09.0303 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0202300-22.2002.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

9951100-86.2006.5.09.0660 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)

0000620-09.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001732-70.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0009400-20.2002.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)

0163900-02.2006.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001657-16.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001560-15.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0236701-92.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0081000-85.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0023200-66.2007.5.15.0028 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA)

0100800-02.2008.5.15.0038 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA)

0001645-37.2010.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0000252-09.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0158500-17.2006.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0011301-96.2017.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0001523-43.2011.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0085600-52.2007.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

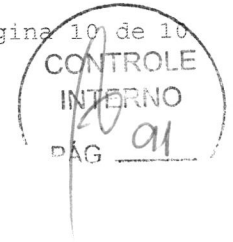
0002301-13.2013.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0496000-74.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0054301-16.2005.5.17.0003 - TRT 17ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0028200-57.2010.5.17.0005 - TRT 17ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
 0165901-35.2002.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
 0000533-81.2010.5.18.0001 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
 0002413-19.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
 0188800-83.2005.5.18.0010 - TRT 18ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
 0137500-81.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0030900-95.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0131500-37.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 190.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CONTROLE
INTERNO
PAG 92

Certidão Número: 1003554 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 60.701.190/

Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.

Liberação: 10/11/2022

Validade: 09/05/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.023.917-0- Início atv :20/06/73 (PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04344-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certificamos que os Aíls 0060465492, 0060467487, 0060469536, 0060470178, 0060470186, 0060470216, 0060470321, 0063192632, 0063192640, 0066569753, 0066569770, 0066569800, 0066569818 e 0066569826 estão com a sua exigibilidade suspensa (6017.2021/0031540-0). Certificamos também que o Aíl 0068043945, encontra-se em fase de apreciação de defesa. Por fim, certificamos que a presente certidão é válida somente para o CCM 1.023.917-0 (6017.2021/0031546-0)*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:24:34 horas do dia 16/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1345765D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

CONTROLE
INTERNO
PÁG 93

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000711399-2022
Número do Contribuinte: 089.314.0052-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA , 774 , BL A B C , JABAQUARA
- CEP: 04308-000
Cep: 04308-000
Liberação: 10/08/2022
Validade: 06/02/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:10:44 horas do dia 16/08/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 262A9F4F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

Atualização feita pelo COMPRADOR Atualização feita pelo VENDEDOR

DADOS DO IMÓVEL

Número de Cadastro no IPTU: **089.314.0052-7**

Endereço do Imóvel:

Número:

Complemento:

Cep:

DADOS DO NOVO CONTRIBUINTE (preencher se houver alteração na propriedade do imóvel)

Nome do contribuinte:

CPF/CNPJ:

Tipo de documento de propriedade:

Número da Matrícula:

Número do Cartório:

DATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL (data do registro na matrícula, data do contrato ou data da escritura):

Anexar Documentos

Selecione o documento

Nenhum arquivo escolhido

*São permitidos até 5 arquivos do tipo PDF

Nome do Arquivo

Anexado em

Status

Excluir

ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DO IPTU

O endereço de ENTREGA da notificação do IPTU é igual ao endereço do imóvel? Sim Não*

DATA DE PAGAMENTO DO IPTU

Escolha o dia do mês para pagar o seu IPTU:

<< Página Anterior

Encaminhar



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

CONTROLE
INTERNO
PÁG 95

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000659917-2022
Número do Contribuinte: 089.562.0302-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TTE MAURO DE MIRANDA , 36 , BLOCO D , PQUE JABAQUARA
- CEP: 04345-030
Cep: 04345-030
Liberação: 27/07/2022
Validade: 23/01/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:12:02 horas do dia 16/08/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2C79B720

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

Atualização feita pelo COMPRADOR Atualização feita pelo VENDEDOR

DADOS DO IMÓVEL ?

Número de Cadastro no IPTU: **089.562.0302-4**

Endereço do Imóvel: Número:

Complemento: Cep:

DADOS DO NOVO CONTRIBUINTE (preencher se houver alteração na propriedade do imóvel)

Nome do contribuinte: * ? CPF/CNPJ: * ?

Tipo de documento de propriedade: * ?

Número da Matrícula: ? Número do Cartório: ?

DATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL(data do registro na matricula,data do contrato ou data da escritura): ?

Anexar Documentos

Selecione o documento

Nenhum arquivo escolhido

*São permitidos até 5 arquivos do tipo PDF

Nome do Arquivo	Anexado em	Status	Excluir
-----------------	------------	--------	---------

ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DO IPTU

O endereço de ENTREGA da notificação do IPTU é igual ao endereço do imóvel? Sim Não*

DATA DE PAGAMENTO DO IPTU

Escolha o dia do mês para pagar o seu IPTU: ?

<< Página Anterior

Encaminhar



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000733853-2022
Número do Contribuinte: 047.194.0355-7
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DR HUGO BEOLCHI , 900 , BLOCO E , PQUE JABAQUARA
- CEP: 04310-030
Cep: 04310-030
Liberação: 16/08/2022
Validade: 12/02/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:13:26 horas do dia 16/08/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 386C2F16

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

Atualização feita pelo COMPRADOR Atualização feita pelo VENDEDOR

DADOS DO IMÓVEL

Número de Cadastro no IPTU: **047.194.0355-7**

Endereço do Imóvel: Número:

Complemento: Cep:

DADOS DO NOVO CONTRIBUINTE (preencher se houver alteração na propriedade do imóvel)

Nome do contribuinte: * CPF/CNPJ: *

Tipo de documento de propriedade: *

Número da Matrícula: * Número do Cartório: *

DATA DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL(data do registro na matricula,data do contrato ou data da escritura): *

Anexar Documentos

Selecione o documento

Nenhum arquivo escolhido

*São permitidos até 5 arquivos do tipo PDF

Nome do Arquivo	Anexado em	Status	Excluir
-----------------	------------	--------	---------

ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO DO IPTU

O endereço de ENTREGA da notificação do IPTU é igual ao endereço do imóvel? Sim Não*

DATA DE PAGAMENTO DO IPTU

Escolha o dia do mês para pagar o seu IPTU: *

<< Página Anterior

Encaminhar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 60.701.190/0001-04

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.701.190/0001-04 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 02/12/2022 09:35:18

Código de controle da certidão: 2f1deb0a-302d-4be3-9bb8-a3a9f1f03919

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

1.258.093.684, 1.258.093.751, 1.258.093.851, 1.258.094.083, 1.258.094.226, 1.258.094.317, 1.258.094.394, 1.258.094.461, 1.258.094.494, 1.258.094.506, 1.258.094.628, 1.258.094.806, 1.258.094.840, 1.258.095.016, 1.258.095.049, 1.258.095.082, 1.258.095.138, 1.258.095.305, 1.258.095.371, 1.258.095.471, 1.258.095.493, 1.258.095.693, 1.258.095.727, 1.258.095.793, 1.258.095.816, 1.258.095.827, 1.258.095.849, 1.258.095.927, 1.258.095.938, 1.258.096.004, 1.258.096.026, 1.258.096.037, 1.258.096.059, 1.258.096.070, 1.258.096.161, 1.258.096.292, 1.258.096.304, 1.258.096.359, 1.258.096.426, 1.258.096.459, 1.258.096.515, 1.258.096.560, 1.258.096.692, 1.258.096.704, 1.258.096.726, 1.258.096.748, 1.258.096.859, 1.258.096.881, 1.258.096.892, 1.258.096.970, 1.258.096.981, 1.258.097.058, 1.258.097.080, 1.258.097.091, 1.258.097.103, 1.258.097.291, 1.258.097.370, 1.258.097.403, 1.258.097.436, 1.258.097.570, 1.258.097.614, 1.258.097.669, 1.258.097.680, 1.258.097.736, 1.258.097.770, 1.258.097.825, 1.258.097.836, 1.258.097.903, 1.258.097.914, 1.258.097.980, 1.258.097.991, 1.258.098.080, 1.258.098.107, 1.258.098.168, 1.258.098.213, 1.258.098.257, 1.258.098.400, 1.258.098.446, 1.258.098.479, 1.266.767.457, 1.266.768.401, 1.266.769.486, 1.266.769.855, 1.266.771.072, 1.266.771.441, 1.266.773.015, 1.266.776.867, 1.266.777.333, 1.266.777.777, 1.266.778.200, 1.266.779.997, 1.266.784.045, 1.266.787.197, 1.266.787.909, 1.266.788.674, 1.266.788.816, 1.266.789.473, 1.266.789.676, 1.266.791.390, 1.266.791.624, 1.266.791.754, 1.266.791.824, 1.266.792.623, 1.266.792.656, 1.267.110.566, 1.267.112.310, 1.298.926.237, 1.298.928.568, 1.298.931.130, 1.298.932.683, 1.298.934.448, 1.298.940.994, 1.298.946.533, 1.298.949.296, 1.298.965.763, 1.298.966.340, 1.298.966.773, 1.298.967.217, 1.298.990.440.

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
 1.272.366.860, 1.273.924.136

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
 1.104.498.637

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
 1.239.890.214, 1.269.728.119

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0457-01 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
 1.308.074.830

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0623-98 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
 1.308.771.699

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
 1.308.421.808

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 29/11/2022 NO PGE-EXP-2022/38555. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 41477425	Folha 4 de 4
Data e hora da emissão 29/11/2022 22:30:10 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PGEDCI202225488



Assinado com senha por VALERIA LUCHIARI MAGALHAES - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 29/11/2022 às 22:36:17.
 Documento Nº: 58641500-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58641500-6898>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico 051/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal”.

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação acima citada.

O objeto foi descrito com as especificações técnicas necessárias, devidamente explicitado através do instrumento convocatório, o qual apresentou-se regularmente formal.

Consta, ainda, do procedimento os avisos de licitação encaminhados às instituições financeiras interessadas no certame.

Ademais, a Fase interna da Licitação foi corretamente observada, estando regular, bem como, tendo sido posteriormente classificada como vencedora a seguinte instituição financeira: “ITAÚ UNIBANCO S/A – CNPJ 60.701.190/0001-04 (lote 01).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhe o direito à contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -


CONTROLE
INTERNO
PÁG. 106

Deverá ainda ser firmado o competente contrato administrativo, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 13 de dezembro de 2022.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 107


Ribeirão do Pinhal, 13 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022**, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 106/2022

OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 02
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 02
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	19
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	20
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	39 A 41
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	08
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	10 a 37
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	10
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	10
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	11,12
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	12,13
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	13,14
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	16
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	30
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	16,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

NECESSÁRIA?			
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	18
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	25 A 29
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	42 a 44
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	59 A 60
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	61 a 103
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	105,106
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 107

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRONICO nº **106/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 13 de dezembro de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.412-0

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Processo Administrativo Nº 106/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Data de Publicação: 25/11/2022 10:09:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/12/2022 18:39:40 CADASTRO DE PROPOSTA ITAÚ UNIBANCO S/A

08/12/2022 18:42:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ITAÚ UNIBANCO S/A

09/12/2022 09:30:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Com dia, vamos começar... muito obrigada pela participação!

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: N/A Modelo: N/A
Descrição: FOLHA DE PAGAMENTO

Quantidade: 1 Valor Unit.: 200.000,00 Valor Total: 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ITAÚ UNIBANCO S/A	050 60.701.190/0001-04	200.000,00	200.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2022 10:09:37 PUBLICADO

26/11/2022 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/12/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/12/2022 09:30:16 DISPUTA


09/12/2022 09:30:16 LANCE ITAÚ UNIBANCO S/A (PARTICIPANTE 050) 200.000,00

09/12/2022 09:40:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ITAÚ UNIBANCO S/A

09/12/2022 09:40:16 HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**



PREGOEIRO: ADRIANA CRISTINA DE MATOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **106/2022**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	200.000,00

Ribeirão do Pinhal, 14 de dezembro de 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 106/2022**, para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	200.000,00

Ribeirão do Pinhal, 14 de dezembro de 2022.


**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PREGOEIRA**

Assunto: Fwd: CONTRATO PARA ASSINATURA BANCO ITAÚ S/A

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmpinhal@uol.com.br>

Data: 14/12/2022 17:03

Para: vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br, ricardo.vasta@itau-unibanco.com.br, silva.antonio@itau-unibanco.com.br, licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

Boa Tarde.

Segue em anexo contrato para assinatura digital.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att

Adriana

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

— Anexos: —

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 345.2022 ITAU.pdf

383KB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 956 - Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

Pág. 02

EGÍDIO CRUZ MEDEIROS – REG. JUCEPAR N.º 13/249L. Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, de acordo com Chamada Pública 003/2022. Vigência 14/12/2023. Data de assinatura: 15/12/2022, LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS CPF: 036.505.829-70 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2022 – CONTRATO 345/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ/MF n.º 60.701.190/0001-046. Objeto: prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Ribeirão do Pinhal PR, mediante crédito em conta corrente ou conta salário (opção ficará a cargo de cada servidor em negociação individual com a Instituição), conforme especificações contidas no edital de pregão eletrônico n.º 106/2022. Vigência 25/01/2018. LOTE 01 - VALOR: R\$ 200.000,00. Data de assinatura: 14/12/2022, ITAÚ UNIBANCO S/A e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO REAJUSTE ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ n.º 40.138.949/0001-77. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. Data de assinatura: 08/11/2022, VALDENIR ROSA CPF: 547.080.799-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.
19	400	Unid.	EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate 850g - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produtos e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Alimento que forneça em 30g a seguinte informação nutricional: Vitamina A - 40 mcg Vitamina E - 1m Carboidrato - 4,2g	Quero	9,34

Atas & Editais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA - CPF: 018.926.459-47

15.308.516/0001-75, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 20/11/2012, e novado em 29/10/2020, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 12 da QUADRA 12 do JARDIM BELLAGIO em SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 10/07/2022, 10/08/2022, 10/09/2022 e 10/10/2022, bem como com prestações vencidas referente à adesão ao programa de regularização de parcelas, realizado em 03/06/2022, referente a parcela 02/20 à 05/20.Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@qghnet.com.br ou por telefone (43) 3534-0943 e WhatsApp (43) 99866-2443 (43) 99608-6226, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento.Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplimento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e os judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custos processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a dívida

BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: GILMAR APARECIDO FELICIO - CPF: 565.261.139-15

BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Jose Palma Renno, nº 623, sala 01, Centro em Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.308.516/0001-75, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 02/09/2013, cessão de transferência em 14/11/2014, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 07 da QUADRA 13 do JARDIM BELLAGIO em SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas desde do vencimento 10/02/2022, 10/03/2022, 10/04/2022, 10/05/2022, 10/06/2022, 10/07/2022, 10/08/2022 e 10/09/2022.Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@qghnet.com.br ou por telefone (43) 3534-0943 e WhatsApp (43) 99866-2443 (43) 99608-6226, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento.Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplimento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e os judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando à NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custos processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a dívida e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar.Santo Antônio da Platina/PR, 15 de Setembro de 2022.

BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022. Tendo em vista a impugnação pela empresa FANCAR DETROIT LTDA do item 02, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de dois veículos 0km tipo Van, conforme solicitação da Secretaria de Educação e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi modificado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/01/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 19 de dezembro de 2022. Adriana Cristina de Matos - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022 - CONTRATO 345/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa ITAU UNIBANCO S/A CNPJ/ME nº. 60.701.190/0001-046. Objeto: prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Ribeirão do Pinhal PR, mediante crédito em conta corrente ou conta salarial (opcional) e/ou depósito em nome de terceiros (pessoa física ou jurídica ou Instituição), conforme especificações contidas no Edital de pregão eletrônico nº 106/2022. Vigência: 25/01/2018. LOTE 01 - VALOR: R\$ 200.000,00. Data de assinatura: 14/12/2022, ITAU UNIBANCO S/A e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/ME nº. 171.895.279-15.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 12/2022

SÚMULA - Parecer acerca de adesão ao Plano de Ação da Deliberação 69/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017;

Considerando a Deliberação nº69, de 7 de outubro de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná;

Considerando plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e PcD, conforme inserido no Sistema de Informação Fundo a Fundo, prevendo a utilização de uma vaga para cada uma das modalidades de acolhimento: abrigo institucional para jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos; abrigo institucional para pessoas idosas; residência inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência (18 a 59 anos); Casa-Lar para pessoas idosas.

Cambará, 19 de dezembro de 2022

Leidimari Marques - Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 13/2022

SÚMULA - Parecer acerca de Prestação de Contas do repasse Apimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017;

Considerando a Deliberação nº 7/2018, de 20 de fevereiro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná;

Considerando plenária realizada no dia 19 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse fundo a fundo do incentivo Apimora CRAS, regulamentado pela Deliberação CEAS/PR nº 007/2018 referente a execução no segundo semestre de 2021. A execução foi informada no Sistema de Fundo a Fundo - SIFF, a qual totalizou o valor de R\$ 48.019,31 no período.

Cambará, 19 de dezembro de 2022

Leidimari Marques - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 - CONTRATO 346/2022. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e o leiloeiro LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS - REG. JUCEPAR Nº 13/249L. Objeto: contratação de Leloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens móveis inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos

FRAIZ, CPF/ME nº 171.895.279-15.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 41/2022

O Excelentíssimo Senhor Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido no art. 16, III, "j", da Lei Municipal nº 1.829, de 22 de julho de 2020, que torna obrigatório que o Presidente da Câmara entregue, na primeira reunião da comissão de transição, aos representantes dos Vereadores eleitos, dentre outras informações, a "demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro";

Considerando que a servidora pública Amanda Pimenta de Freitas Aguiar é ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, tendo sido nomeada pela Portaria nº 09, de 19 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

I - Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2022, a servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, Sra. Amanda Pimenta de Freitas Aguiar, portadora do RG: 10.410.016-3/PR, nomeada pela Portaria nº 09, de 19 de fevereiro de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2022.

MÁRCIO JOSÉ ALBERTINI

Presidente da Câmara Municipal

FAÇA SABER

A todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e às pessoas do Sr. ANIBAL FANTINATTI e sua mulher CINIRA MORAES FANTINATTI, na qualidade de confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Getúlio Vargas n.789, Centro, na cidade e Comarca de Jacarezinho-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de 15(quinze) anos, formulado por JANIO BARBOZA e sua mulher NELLY FERNANDES DE OLIVEIRA BARBOZA, autuado sob o nº 00008/2022 protocolado sob n.68.68.266, em 07.10.2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Um imóvel rural, constituído por uma Gleba da Fazenda São Francisco, denominado Estância Formosa, neste Município e Comarca, com a área de 6.399,00 hectares de terras, "Referido imóvel encontra-se registrado na Matrícula n.4.571 do Livro 2-RG. A posse foi adquirida desde 1996 pelos antigos possuidores e transmitida aos atuais através de contrato de compra e venda. O imóvel encontra-se registrado em nome de Carnevali & Cia Ltda. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição de todos os interessados durante o prazo de quinze(15) dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no art. 216-A, § 3º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de ANIBAL FANTINATTI e sua mulher CINIRA MORAES FANTINATTI OU SUCESSORES SE HOUVER, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 16 de dezembro de 2022. Eu, José Antonio Pereira Filho(_____), Registrador de Imóveis e Assino.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO
REGISTRADOR DE IMÓVEIS